



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão Local de Acompanhamento do Programa de Gestão da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social

Rua Vinte, 1600, Bloco C, 3º piso - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402  
Telefone: (34) 3271-5249 - clapdgfaces@pontal.ufu.br



### Proposta de Adesão da UORG ao PDG-UFU

Ao Conselho da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - CONFACES,

Considerando o disposto na Resolução CONDIR nº 36/2024 e Portaria REITO nº 425/2024, apresento a proposta de adesão da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social - FACES, *campus* Pontal, ao PGD-UFU, nos termos abaixo:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

<b>Nome da Unidade Organizacional:</b>	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social
<b>Sigla da Unidade Organizacional:</b>	FACES
<b>Nome do(a) Dirigente:</b>	Edileusa da Silva
<b>E-mail institucional do(a) Dirigente:</b>	dirfaces@pontal.ufu.br
<b>Ramal:</b>	34 3271-5249 / 5249

#### 2. DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PGD:

( ) A UORG não instituirá uma CLAPDG, optando por indicar o nome de um representante responsável para auxiliar o dirigente na condução do PGD.

<b>Nome do(a) representante:</b>	[preencha aqui]	<b>e-mail institucional:</b>	[preencha aqui]	<b>Telefone de Contato:</b>	[preencha aqui]
----------------------------------	-----------------	------------------------------	-----------------	-----------------------------	-----------------

( X ) A UORG instituirá uma CLAPDG, conforme indicação abaixo (mínimo 1 técnico):\*

<b>Nome do(a) indicado(a) - presidente:</b>	Willian Fernando de Castro Jacques	<b>e-mail institucional:</b>	wfercastro@ufu.br	<b>Telefone de Contato:</b>	34 3271-5222
<b>Nome do(a) indicado(a) - membro:</b>	Davy Antônio da Silva	<b>e-mail institucional:</b>	davy@ufu.br	<b>Telefone de Contato:</b>	34 3271-5224
<b>Nome do(a) indicado(a) - membro:</b>	Denilson Aparecida Leite Freire	<b>e-mail institucional:</b>	denilson@ufu.br	<b>Telefone de Contato:</b>	34 3271-5222

\*Caso opte pela instituição da CLAPDG, a UORG deverá providenciar Portaria de Pessoal para sua nomeação.

### **3. LEVANTAMENTO DE DADOS DA UORG PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PGD-UFU:**

#### **3.1. ATIVIDADES DA UORG QUE NÃO PODEM SER EXECUTADAS REMOTAMENTE:**

Exemplos:

Recebimento e entrega de materiais; Encaminhamento de equipamentos para manutenção; Organização de arquivo físico; Reuniões presenciais; Acompanhamento das manutenções; Atividades de laboratório.

#### **3.2. RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UORG QUE NÃO PODEM ADERIR AO PGD, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA NECESSIDADE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E FREQUÊNCIA:**

Não se aplica. [\(Verificar\)](#)

#### **3.3. RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UORG QUE PODEM ADERIR AO PGD SOMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL:**

Não se aplica.

#### **3.4. RELAÇÃO DE SERVIDORES DA UORG QUE PODEM ADERIR AO PGD NA MODALIDADE TELETRABALHO PARCIAL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA POSSIBILIDADE DE ESCALA DE REVEZAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO E DE OUTRAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:**

Todos os servidores da UORG FACES e subordinadas (DIRFACES, COADM, CONTI, COENP e COCSS) que cumpriram 12 (doze) meses de estágio probatório poderão aderir ao teletrabalho parcial, exceto aqueles mencionados nos itens 3.2 e 3.3.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIGLA DA UNIDADE DE EXERCÍCIO</b>

#### **3.5. RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PODEM ADERIR AO TELETRABALHO INTEGRAL, EM VIRTUDE DA NATUREZA DE SUAS ATIVIDADES E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO PLENO FUNCIONAMENTO E À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE:**

Todos os servidores com deficiência ou mobilidade reduzida poderão aderir ao teletrabalho integral da UORG FACES e subordinadas (DIRFACES, COADMP, CONTI, COENP e COCSS), sendo tal situação revista a cada período de 12 meses.

NOME	CARGO	SIGLA DA UNIDADE DE EXERCÍCIO

#### 4. QUANTO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES SUBORDINADAS:

( ) Não pode ser flexibilizado em razão do volume de atendimento presencial, devendo todas as unidades subordinadas manterem o atendimento presencial diariamente, em horário comercial ou durante todo o horário de funcionamento da unidade;

( X ) Pode ser flexibilizado, nos termos do item 4.1.

##### 4.1. Flexibilização cabível no atendimento presencial, em cada área/unidade subordinada.

( X ) 2 dias fixos por semana, no mínimo. Especificar unidades/área(s): DIRFACES, COADMP, CONTI, COENP e COCSS.

( ) 3 dias fixos por semana, no mínimo. Especificar unidades/área(s):

( ) 4 dias fixos por semana, no mínimo. Especificar unidades/área(s):

( ) todos os dias da semana, em escala de turnos previamente definida e divulgada no site da unidade. Especificar unidades/área(s):

( ) todos os dias da semana, com agendamento prévio (agenda virtual online). Especificar unidades/área(s):

Observação: Cada UORG deverá divulgar a escala, com dia e horário de atendimento presencial, e todos os canais de atendimento virtuais em locais acessíveis para todos (murais, site, etc.)

#### 5. QUANTO AO TEMPO MÍNIMO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA TELETRABALHO EM CASO DE REMOÇÕES ENTRE SETORES DA UFU:\*

( X ) Não será exigido tempo mínimo para removidos internamente que já tenham cumprido 12 meses de estágio probatório.

( ) Além dos 12 meses de estágio probatório, também será exigido tempo mínimo de **[XX]** meses para servidores removidos internamente para a UORG.

**\* servidores de outro órgão ou entidade que ingressarem na UFU por movimentação (colaboração técnica, exercício provisório, redistribuição, cessão e similares) deverão aguardar, no mínimo, 6 meses para adesão ao teletrabalho, caso na instituição de origem tenha sido submetido ao controle de frequência ou participado da modalidade presencial.**

#### 6. SOBRE A QUANTIDADE MÍNIMA COMUM DE DIAS PRESENCIAIS PARA O TELETRABALHO PARCIAL:

( ) 1 dia/semana para todos os participantes;

- 2 dias/semana para todos os participantes;
- 3 dias/semana para todos os participantes;
- \_\_ dias/mês para todos os participantes;
- Outro. Especificar: 1 dia/semana para todos os participantes a critério da Direção.
- não haverá mínimo comum, cabendo a cada unidade executora estabelecer essa definição quando for elaborar seu plano de entregas, observada a manutenção do atendimento presencial definida no item 4.

Observação: [\[Quando houver\]](#)

#### **7. SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO TELETRABALHO PARCIAL EM REGIME DE TURNOS:**

- será autorizada, observada a manutenção do atendimento presencial definida no item 4.
- não será autorizada.

#### **8. QUANTO À CAPACITAÇÃO EXIGIDA PARA ADESÃO DO PARTICIPANTE (ASSINALE 1 OU MAIS OPÇÕES):**

- Curso introdutório sobre o PGD oferecido pela PROGEP;
- Certificação sobre o Programa de Gestão oferecido pela ENAP (Para participantes: <https://www.escolavirtual.gov.br/certificacao/43>; Para chefias: <https://www.escolavirtual.gov.br/certificacao/42>)
- Curso Noções Básicas do Trabalho Remoto para participantes (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/334>) e Curso Gestão de Equipes em Trabalho Remoto para chefias (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/334>)
- Outros. Especificar:
- Nenhuma capacitação será exigida.

#### **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE ADESÃO, QUANDO COUBER:**

Exemplos:

Servidores em Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS formalmente autorizada deverão cumprir a jornada de trabalho na modalidade presencial;

Em período de férias acadêmicas, o teletrabalho poderá ser flexibilizado o cumprimento dos itens 4 e item 6. **(Verificar)**

Recomendação de Curso sobre Programa de Gestão, se necessário;

Observações:

- 1) A UORG deve garantir a isonomia de tratamento entre servidores que possuírem atividades similares e mesmas condições técnicas de participação.
- 2) Se a UORG for Acadêmica ou Especial de Ensino, a proposta deve ser submetida

para aprovação pelo Conselho antes da assinatura do(a) Diretor(a). Neste caso deverá constar no processo a Decisão Administrativa de Aprovação.

2) Se a UORG for vinculada à Pró-Reitoria ou Prefeitura Universitária, a proposta deverá ser assinada conjuntamente pelo(a) Diretor(a) e pelo Pró-Reitor(a) ou Prefeito(a).

3) Após assinatura, o processo deve ser encaminhado para a unidade Divisão de Carreira dos Técnicos Administrativos (DICAT), vinculada à PROGEP.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Fernando De Castro Jacques, Assistente em Administração**, em 03/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davy Antonio da Silva, Professor(a) do Magistério Superior**, em 03/06/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Aparecida Leite Freire, Professor(a) do Magistério Superior**, em 03/06/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5403387** e o código CRC **04CE2816**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23117.049799/2022-44

SEI nº 5403387